

DELIBERAÇÃO CBH RIO DO RIO PARÁ Nº 68 de 02 de maio de 2023.

(Aprovada em Plenário em 02/05/2023)

Defere o Processo de Outorga Nº. 36558/2022 – Dragagem de curso d'água para fins de extração mineral no município de Leandro Ferreira. Requerente: Elias de Barcelos Braga.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a competência dos comitês de bacia hidrográfica de aprovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199, de 1999, com a redação dada pela Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

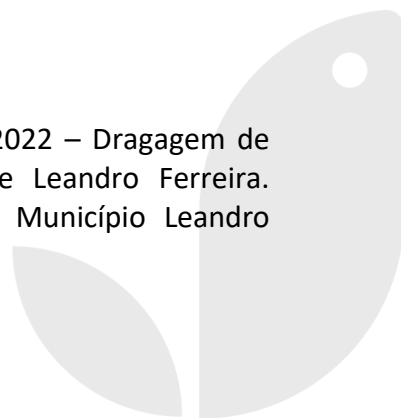
Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31 de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando que o CBH do Rio Pará, em sua 11ª Reunião realizada em 08 de junho de 2011, deliberou pela formação da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança - CTOC como instância de apoio ao Comitê, no que se refere a prestar assessoria técnica e em especial, analisar e emitir parecer sobre os processos de outorgas, previamente à apreciação do Plenário, conforme atribuição estabelecida pelo Regimento Interno das Câmaras Técnicas, aprovado pelo Comitê também na 11ª reunião ordinária, em 08 de junho de 2011;

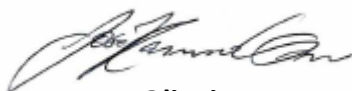
Considerando o resultado da reunião ordinária da CTOC do CBH do Rio Pará, realizada em 29 de março de 2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Pelo deferimento do Processo de Outorga Nº. 36558/2022 – Dragagem de curso d'água para fins de extração mineral no município de Leandro Ferreira. Requerente: Elias Barcelos Braga. Curso d'água: Rio Lambari. Município Leandro Ferreira/MG.



Pará de Minas, 02 de maio de 2023.



José Hermano Oliveira Franco

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará

